



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

ATO DE AUTORIZAÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Processo Licitatório nº 12/2025
Processo de Inexigibilidade nº 02/2025
Processo de Compra nº 15/2025

Assunto: Inexigibilidade de contratação na forma do art.74, III, alínea “f” da lei 14.133/2021.

Objeto: Inexigibilidade de licitação para a contratação de serviço técnico especializado para treinamento e aperfeiçoamento da assessora de recursos Humanos da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo-MG, no Curso de Gestão de Pessoal na Administração Pública

Demandante: Juliana Fernandes- Assessora de Recursos Humanos Câmara Municipal de Pedro Leopoldo-MG

Considerando a necessidade de aprimorar os conhecimentos técnicos dos servidores que atuam no setor de Recursos Humanos desta Casa Legislativa, especialmente quanto às recentes atualizações do sistema e-Social, instrumento fundamental para a gestão das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Administração Pública;

Considerando que a capacitação contínua dos agentes públicos constitui medida essencial à eficiência administrativa, conforme preceitua o art. 37, caput, da Constituição Federal, promovendo a qualificação técnica e o aperfeiçoamento dos serviços prestados à sociedade;

Considerando, ainda, que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em seu art. 74, inciso III, alínea “f”, admite a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, cuja execução dependa de conhecimentos técnicos específicos e reconhecida experiência, tais como o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, tal qual transcrito *ipsis litteris*:

Art. 74 da Lei 14.133/2021. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Dessa forma, resta configurada a inviabilidade de competição, tendo em vista que o objeto a ser contratado -curso de capacitação sobre atualizações do sistema e-Social- exige conhecimento técnico específico, notória especialização e experiência comprovada por parte da instituição promotora, atendendo aos requisitos legais para a contratação direta.

É válido destacar que o processo administrativo correspondente foi devidamente instruído com termo de referência, dispensada a pesquisa de mercado que não se aplica a essa inexigibilidade, comprovação da notória especialização da empresa contratada e parecer jurídico favorável, emitido nos termos do art. 53, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e resolução 870/2022, atestando a viabilidade e legalidade da inexigibilidade.

Posto isso, e com fulcro no art. 72, inciso VIII e art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para ministrar curso de capacitação e aperfeiçoamento técnico voltado às atualizações do sistema e-Social, destinado aos servidores do setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.

Por derradeiro, determino a adoção das medidas administrativas cabíveis para formalização, registro e publicação deste ato, em conformidade com as exigências legais de transparência e publicidade.

Pedro Leopoldo, 07 de outubro de 2025.

RAFAEL VIEIRA FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, Rafael Vieira Faria, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo regimento interno e pela lei orgânica municipal, bem como a Procuradoria jurídica da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, constante do Parecer nº 141/2025 em cumprimento do art. 72 da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA** a contratação direta por Inexigibilidade de licitação no valor de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais) e a consequente Contratação da empresa META Cursos de Capacitação LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.517.150/0001.93, para prestação dos serviços para ministrar curso de capacitação de gestão de Pessoal na administração pública na forma do art. 74, III, alínea 'f' da Lei 14.133/2021.

Publique-se e adotem as demais medidas administrativas cabíveis.

Pedro Leopoldo, 07 de outubro de 2025.



RAFAEL VIEIRA FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo